



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 183005003

Novo Oriente – CE, 30 de maio de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

DIRETOR DA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM

Assunto: **Divulgação do comunicado em anexo da Câmara Municipal, pelo período de sete dias**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, **encaminhar**, a Vossa Senhoria, **o comunicado em anexo, para que seja divulgado na programação diária da rádio, pelo período de sete dias**, uma vez que a divulgação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica que trata do orçamento participativo é de suma importância não só para o Poder Legislativo, mas como para a população em geral.

Atenciosamente.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 30 de maio de 2018.


HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Recebi

Wagner Oliveira
Novo Oriente

da Câmara Municipal de
04/06/2018



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

COMUNICADO DE UTILIDADE PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem respeitosamente, **INFORMAR** e **COMUNICAR** que tramita na Câmara Municipal o Projeto de emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2018, que trata do orçamento participativo, cumprindo informar que:

- 1 - A Emenda Constitucional nº 86 que foi promulgada em março de 2015, tornou impositiva a execução das emendas individuais dos parlamentares ao Orçamento.
- 2 - As emendas impositivas são uma forma eficiente de atender as necessidades objetivas da população, pois o vereador conhece melhor as necessidades de cada comunidade do que o prefeito municipal.
- 3 - As emendas também funcionam como um caminho para fortalecer a relação entre os eleitores e os parlamentares, por meio da resolução de problemas objetivos, pois muitos eleitores ficariam por demais satisfeitos ao verem ações concretas de seu vereador em seu bairro, localidade ou região. E as emendas parlamentares possibilitam isso, obras, atividades, serviços concretos em cada localidade.
- 4- Cumpre ressaltar ainda que as emendas parlamentares em nada atrapalharão o prefeito em suas ações, pois o valor destinado aos vereadores será apenas 1,2% (um virgula dois por cento) do orçamento do município, ficando ainda quase 99% (noventa e nove por cento) para o prefeito desenvolver suas ações.
- 5- Desta forma, o Projeto de emenda a Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentária, que está tramitando na Câmara Municipal de Novo Oriente, visa possibilitar aos vereadores de Novo Oriente contribuírem de forma efetiva com o desenvolvimento do Município, uma vez que poderão destinar recursos para resolver pequenos problemas nas comunidades e atender os anseios de seus eleitores.

Hélio Rodrigues Coutinho
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

#JuntosPodemosMais